

Lei nº 34 - 12/5/1955

O Decreto Municipal de Porto
Murtinho, faz saber que a Ca-
mara Municipal decretou e
de sancionou a seguinte Lei
que estabelece a numeração
dos prédios e de outras pro-
vidências. —

Art. 1º) - Fica autorizado o Bo-
rdex Executivo Municipal a proceder a nu-
meração dos todos os prédios situados no
perímetro urbano da cidade.

Art. 2º) - A numeração dos
predios far-se-á atendendo as seguintes
normas:

I-) O numero de cada
predio corresponderá a distancia em me-
tros, medida sobre o eixo do logradou-
ro público, desde o início deste até o me-
io da parede do portão ou porta princi-
pal do predio.

II-) Fica entendido por
eixo do logradouro a linha equidistante em
todos os seus pontos de alinhamento deste.

III-) Para efeito de estabele-
cimento de ponto inicial a que se refere
o item I, obedecer-se-á ao seguinte sistema
de orientação: as ruas públicas sup eixo
se colocar, sempre que possível nas direções nor-
te-sul ou este-oeste, para as orientadas res-
pectivamente de norte para sul e de este

para este. —

IV - A numeração ^{será} para a direita e ímpar, a esquerda do eixo da via pública.

V - Quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

Art. 3º) - O número correspondente à cada predio, será marcado em algarismos brancos em placas que serão afixadas na fachada do predio, de acordo com o par. 2º do art. 6.

Parágrafo único: As placas, de que trata este artigo, terão forma regular (ou) retangular, em dimensões de 0,12 cm. (doze centímetros) por 0,08 cm. (oito centímetros) e serão de ferro esmaltado com fundo azul. —

Art. 4º) - Somente a Prefeitura poderá colocar, remover ou substituir as placas de numeração do tipo oficial, cabendo ao proprietário a obrigação de conservá-las. —

Art. 5º) - Os proprietários de predios numerados pelo sistema adotado ficarão sujeitos ao pagamento da taxa de R\$. 30,00 (trinta cruzeiros), correspondente ao preço da placa e sua colocação.

Parágrafo primeiro: O pagamento da taxa acima, será feito dentro de trinta dias, a partir da data da publicação do aviso, determinando-se, para esse

Decreto nº 14 de 14 Maio 1955

Abre Crédito Especial
na importância de oito mil
cruxeiros (Cr\$ 8.000,00) para o
fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Porto Mur-
tinho, usando das atribuições que lhe são con-
feridas pela Lei Orgânica dos Municípios
(Lei 219 de 11.12.548), Decreta:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial
na importância de oito mil cruxeiros (Cr\$ 8.000,00) pa-
ra o pagamento dos valores dos lotes n.ºs. 12
e 14 da rua Cel. Pedro Celestino, de proprie-
dade da Floresta Brasileira S.A., declarados
de utilidade pública municipal e doados ao
Ministério da Marinha, para construção do
edifício destinado à Agência da Capitã-
nia dos Portos desta cidade, conforme Lei
municipal nº 29 de 10 de Maio corrente.

Art. 2º. - A despesa decorrente do pre-
sente decreto ocorrerá à conta do "superavit"
de arrecadação do corrente exercício financeiro,
ora previsto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário, entrando este decreto em vigor na
data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pt. Murtinho, em
14 de Maio de 1955

Octávio Oliveira
Prefeito